



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL**

Subsecretaria de Defesa Agropecuária

Circular SEI-GDF n.º 7/2019 - SEAGRI/SDA

Brasília-DF, 18 de novembro de 2019

Aos Estabelecimentos Processadores de Produtos de Origem Vegetal e de Microorganismos

Brasília/DF

Assunto: Encerramento das atividades de inspeção sanitária em Estabelecimentos Processadores de Produtos de Origem Vegetal e de Microorganismos pela Seagri/DF

Senhores Proprietários e Responsáveis Técnicos,

De acordo com o artigo 26 da Lei nº 6.401, de 22 de outubro de 2019, *“Competem à SES-DF a inspeção, a fiscalização e a auditoria sanitária de produtos alimentícios de origem vegetal e de micro-organismos comestíveis de acordo com o previsto na competência reguladora do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, independentemente da sua escala de produção, dispensados ou não de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.”*

Diante a legislação vigente, informamos que o selo de inspeção distrital e a informação “Registro na Secretaria de Agricultura SID/DIPOVA sob nº 0000/000” deverão ser retirados da rotulagem dos produtos **em até 180 dias** após a assinatura dessa circular **ou até a publicação do decreto** que regulamentará a lei supracitada. Nesse mesmo período, os estabelecimentos de produtos de origem vegetal que possuem registro junto à DIPOVA deverão contatar a Vigilância Sanitária do Distrito Federal com a finalidade de comunicar o desempenho da atividade no território do Distrito Federal.

Informamos que após o término dos prazos acima mencionados, o registro dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal no Serviço de Inspeção Distrital será cancelado, ficando a cargo da Vigilância Sanitária do Distrito Federal a fiscalização nestes locais.

Os contatos da Vigilância Sanitária do Distrito Federal para a comunicação são:

- *Endereço:* SEPS 712/912 Sul Bloco D – s/nº - EDIFÍCIO CEREST/DSOC
- *Fone:* 2017-1145 (Ramal 8279)
- *Endereço eletrônico:* notificacaodeprodutos@gmail.com

Por fim, convidamos a todos os interessados a participar de reunião técnica no dia **11 de dezembro, às 14h**, onde serão prestados maiores esclarecimentos por parte da DIPOVA e por parte da DIVISA, a fim de melhor orientar sobre as alterações procedimentais durante a fase de transição.

Atenciosamente,

Danielle Cristina Kalkmann Araújo
Subsecretária de Defesa Agropecuária



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 18/11/2019, às 14:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31462205)
verificador= **31462205** código CRC= **3F5D7CFC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. Sede da SEAGRI-DF, 1º andar, Sala 10 - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

(61)3051-6304